



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 28 de Dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 50/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover ao atos necessários para desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel rural, para fins de ampliação da EMEIF Welton Altoé Caliman e a construção de uma quadra de futebol society "Bom de Bola" no Córrego Tesouro Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vila Valério/ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a "desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro";

Considerando que o Decreto Lei (Federal) nº 3.365 de 21/06/41 que "dispõe sobre desapropriação por utilidade pública", considera que "mediante declaração de





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “(...)desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de promover todas as ações e diligências necessárias para a execução do projeto.

Considerando o interesse da Administração Pública municipal no imóvel abaixo descrito, neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir a Unidade de Saúde da Família do Córrego Tesouro, a ampliação da EMEIF Welton Altoé Caliman e a construção de uma quadra de futebol society “Bom de Bola” no Córrego Tesouro.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar imóvel para construção do supracitado bem público, bem como para fazer o pagamento da indenização cabível nos moldes legais.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CÓRREGO TESOIRO, AMPLIAÇÃO DA EMEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN E CONSTRUÇÃO QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY "BOM DE BOLA" NO CÓRREGO TESOIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas obrigações legais:

Art. 1º Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida como: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.909.378,05m e E 370.421,36m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice 02, de coordenadas N 7.909.348,82m e E 370.460,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.909.338,84m e E 370.460,02m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice 04, de coordenadas N 7.909.339,72m e E 370.439,01m; deste segue confrontando com a*



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 183°04'04" por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 92°09'17" por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 79°40'02" por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 71°49'27" por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 206°47'05" por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 273°04'04" por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de 349°42'52" por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de 349°58'19" por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de 259°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E 370.378,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 349°36'50" por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute 79°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m.".





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Construção de Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro, ampliação da escola EMEIF Welton Altoé Caliman, e construção de um campo de futebol Society “Bom de Bola” no Córrego Tesouro, zona rural do Município de Vila Valério.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

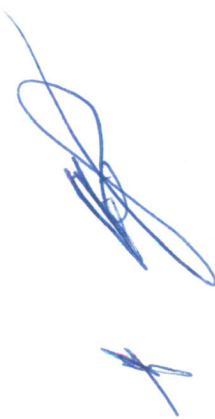
Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério

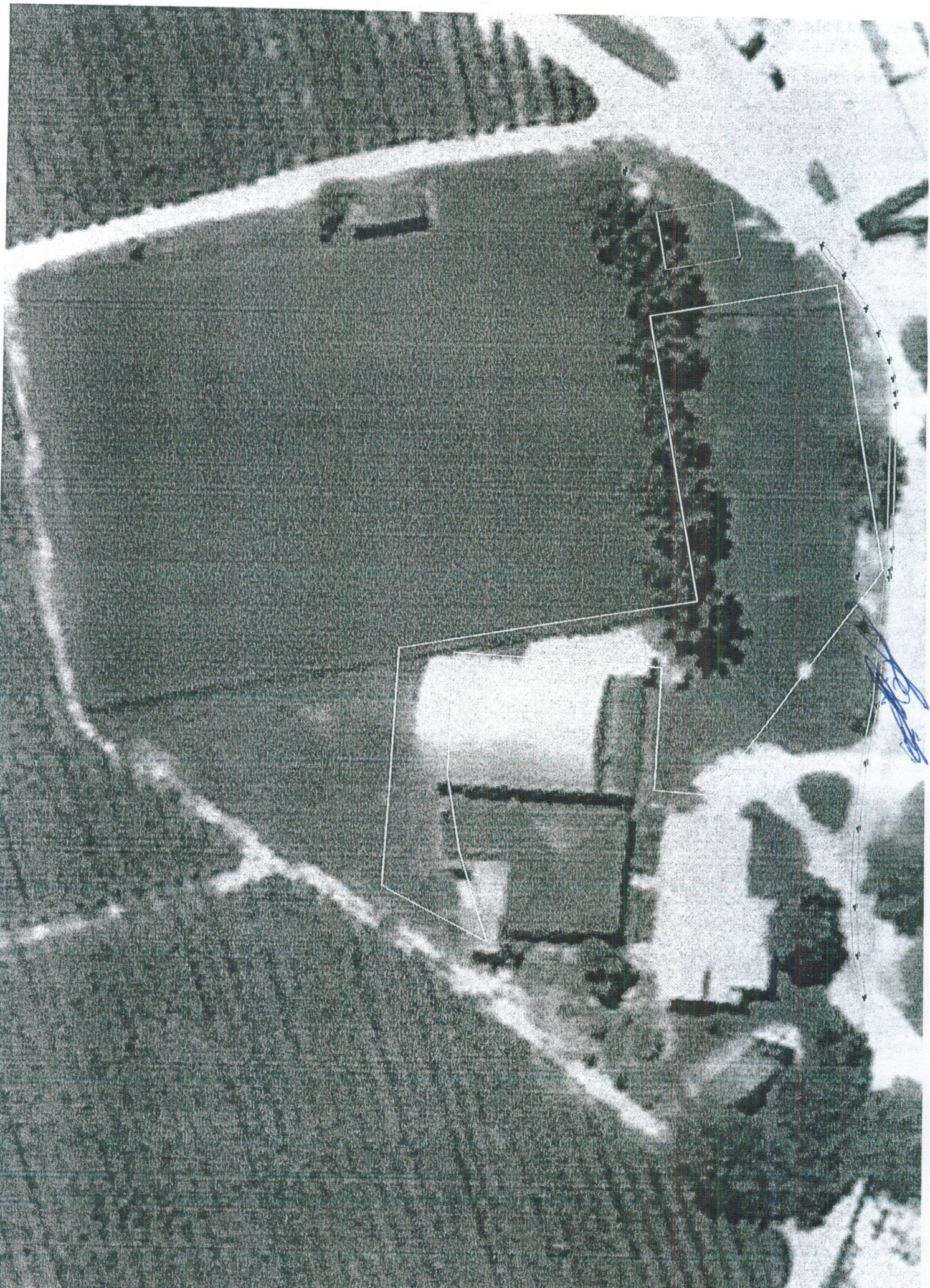


QUADRO ANALITICO

LADOS	Vertices	Vertices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
					N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
01	02		126°39'35"	48,97	7.909.378,05	370.421,36	18°54'13,29" S	37°46'10,66" W
02	03		183°36'28"	10,00	7.909.348,82	370.460,65	18°54'14,25" S	37°46'12,00" W
03	04		272°24'07"	21,02	7.909.338,84	370.460,02	18°54'14,57" S	37°46'11,98" W
04	05		183°04'04"	36,21	7.909.339,72	370.439,01	18°54'14,54" S	37°46'11,26" W
05	06		92°09'17"	21,03	7.909.303,56	370.437,08	18°54'15,72" S	37°46'11,18" W
06	07		79°40'02"	13,27	7.909.302,77	370.458,09	18°54'15,75" S	37°46'12,35" W
07	08		71°49'27"	16,37	7.909.305,15	370.471,15	18°54'15,67" S	37°46'12,88" W
08	09		206°47'05"	20,76	7.909.310,25	370.486,70	18°54'15,51" S	37°46'12,56" W
09	10		273°04'04"	40,90	7.909.291,72	370.477,34	18°54'16,11" S	37°46'12,56" W
10	11		349°42'52"	9,93	7.909.293,91	370.436,50	18°54'16,03" S	37°46'11,16" W
11	12		349°58'19"	42,56	7.909.303,68	370.434,73	18°54'15,71" S	37°46'11,10" W
12	13		259°36'50"	50,00	7.909.345,59	370.427,32	18°54'14,35" S	37°46'10,86" W
13	14		349°36'50"	33,00	7.909.336,58	370.378,14	18°54'14,63" S	37°46'09,18" W
14	01		79°36'50"	50,00	7.909.369,04	370.372,19	18°54'13,57" S	37°46'08,98" W







Autenticar documento em <https://ilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade>
com o identificador 34003800310030003A005000. Documento assinado digitalmente conforme MP nº
2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER

COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALERIO

FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER

FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER

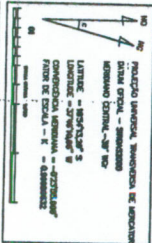
370400

7909300

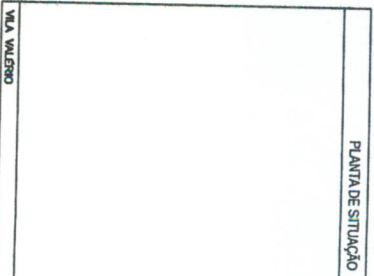
7909300

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

PLANTA DE SITUAÇÃO



- COMBINAÇÕES**
- condições/cores e ou simbólicas
 - área de reserva legal
 - área de preservação permanente
 - cerca viva
 - estrada
 - 100-40-0000 limites implantados
 - 100-40-0001 pontos limites



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Índice URBANO - RUA INDUSTRIAL
Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALERIO CNPJ 016.101.101-95
Município VILA VALERIO
Comarca SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado (UF-ES)
Código Insc.
Métricas/Inscrições: 6132
Datct 28/12/2022
Escala: 1:750

Áreas e Perímetros

Área: 3.220,70 m²
 0,3221 ha

Perímetro (m): 414,02 m

Assinaturas
 PREFEITURA MUN. DE VILA VALERIO

Resp. Téc. **NEIVALDO FRECONI**
 ENG. CIVIL - CREA: -ES 4292/D



QUADRO ANALITICO

LADOS	Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
					N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
01	02		126°39'35"	48,97	7.909.378,05	370.421,36	18°54'13,29" S	37°46'10,66" W
02	03		183°36'28"	10,00	7.909.348,82	370.460,65	18°54'14,25" S	37°46'12,00" W
03	04		272°24'07"	21,02	7.909.338,84	370.460,02	18°54'14,57" S	37°46'11,98" W
04	05		183°04'04"	36,21	7.909.339,72	370.439,01	18°54'14,54" S	37°46'11,26" W
05	06		92°09'17"	21,03	7.909.303,56	370.437,08	18°54'15,72" S	37°46'11,18" W
06	07		79°40'02"	13,27	7.909.302,77	370.458,09	18°54'15,75" S	37°46'11,90" W
07	08		71°49'27"	16,37	7.909.305,15	370.471,15	18°54'15,67" S	37°46'12,35" W
08	09		206°47'05"	20,76	7.909.310,25	370.486,70	18°54'15,51" S	37°46'12,88" W
09	10		273°04'04"	40,90	7.909.291,72	370.477,34	18°54'16,11" S	37°46'12,56" W
10	11		349°42'52"	9,93	7.909.293,91	370.436,50	18°54'16,03" S	37°46'11,16" W
11	12		349°58'19"	42,56	7.909.303,68	370.434,73	18°54'15,71" S	37°46'11,10" W
12	13		259°36'50"	50,00	7.909.345,59	370.427,32	18°54'14,35" S	37°46'10,86" W
13	14		349°36'50"	33,00	7.909.336,58	370.378,14	18°54'14,63" S	37°46'09,18" W
14	01		79°36'50"	50,00	7.909.369,04	370.372,19	18°54'13,57" S	37°46'08,98" W



MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : URBANO - RUA INDUSTRIAL

Proprietário : LUIZ CRISTIANO MULLHER

Município : VILA VALÉRIO

U.F: ES - BR

Matrícula : 6132

Código Credenciamento : GTQ

Comarca : SÃO GABRIEL DA PALHA

Área (m²) : 3.220,70

Perímetro (m) : 414,02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas **N 7.909.378,05m** e **E 370.421,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.909.348,82m** e **E 370.460,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.909.338,84m** e **E 370.460,02m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.909.339,72m** e **E 370.439,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 183°04'04" por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 92°09'17" por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 79°40'02" por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 71°49'27" por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 206°47'05" por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 273°04'04" por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de 349°42'52" por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de 349°58'19" por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE, com azimute de 259°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E**



370.378,14m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 349°36'50" por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute 79°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022



LUIZ CRISTIANO MULLHER
CPF.: 302.562.917-72



Responsável Técnico: NEIVALDO FREGONA
ENG CIVIL - CREA :-ES 4292/D



CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula
Interessados: LUIZ CRISTIANO MULLHER

Eu, FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, proprietário do imóvel de matrícula 6132, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA, CREA :-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 01 ao ponto 02: azimute $126^{\circ}39'35''$ - distância de 48,97m; e
- do ponto 02 ao ponto 03: azimute $183^{\circ}36'28''$ - distância de 10,00m; e
- do ponto 08 ao ponto 09: azimute $206^{\circ}47'05''$ - distância de 20,76m; e
- do ponto 09 ao ponto 10: azimute $273^{\circ}04'04''$ - distância de 40,90m; e
- do ponto 13 ao ponto 14: azimute $349^{\circ}36'50''$ - distância de 33,00m; e
- do ponto 14 ao ponto 01: azimute $79^{\circ}36'50''$ - distância de 50,00m.

VILA VALÉRIO, 28/12/2022


FAZENDA MULLER MAT 6132
LUIZ CRISTIANO MULLHER
Confrontante - Anuente



CARTA DE ANUÊNCIA

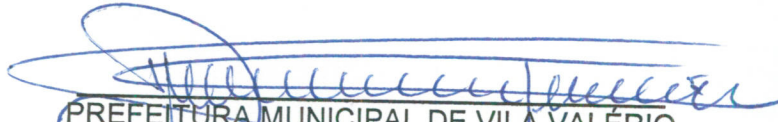
Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula
Interessados: LUIZ CRISTIANO MULLHER

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, proprietário do imóvel de, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA, CREA :-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 03 ao ponto 04: azimute $272^{\circ}24'07''$ - distância de 21,02m; e
- do ponto 04 ao ponto 05: azimute $183^{\circ}04'04''$ - distância de 36,21m; e
- do ponto 05 ao ponto 06: azimute $92^{\circ}09'17''$ - distância de 21,03m; e
- do ponto 06 ao ponto 07: azimute $79^{\circ}40'02''$ - distância de 13,27m; e
- do ponto 07 ao ponto 08: azimute $71^{\circ}49'27''$ - distância de 16,37m.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Confrontante - Anuente



CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula
Interessados: LUIZ CRISTIANO MULLHER

Eu, COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA, CREA :-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade. Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 10 ao ponto 11: azimute $349^{\circ}42'52''$ - distância de 9,93m; e
- do ponto 11 ao ponto 12: azimute $349^{\circ}58'19''$ - distância de 42,56m; e
- do ponto 12 ao ponto 13: azimute $259^{\circ}36'50''$ - distância de 50,00m.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022


COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE
Confrontante - Anuente





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Vila Valério-ES, 28 de Dezembro de 2022.

MENSAGEM Nº 50/2022.

Assunto: Encaminha Projeto de Lei

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Tenho a honra de submeter à ciência dessa Egrégia Casa de Leis documentos acerca do Projeto de Lei o qual se apresenta, para autorizar o Poder Executivo de Vila Valério/ES, a promover ao atos necessários para desapropriação mediante prévia indenização da área de imóvel rural, para fins de ampliação da EMEIF Welton Altoé Caliman e a construção de uma quadra de futebol society “Bom de Bola” no Córrego Tesouro Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro.

Considerando que é dever do administrador público promover a construção de obras públicas e sua manutenção, que beneficiem a população do município de Vila Valério/ES;

Considerando que compete ao Município, legislar sobre assuntos de interesse local, a teor do art. 30, inciso I, da Constituição Federal;

Considerando que o art. 5º inciso XXIV, da Constituição Federal, prevê a “desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro”;

Considerando que o Decreto Lei (Federal) nº 3.365 de 21/06/41 que “dispõe sobre desapropriação por utilidade pública”, considera que “mediante declaração de



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

Rua Lourenço de Martins II 190 - Vila Valério/ES - CEP: 29.783-000
CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

utilidade pública, todos os bens poderão ser desapropriados, pela União, pelos Estados, Municípios, Distrito Federal e Territórios”;

Considerando que a Lei nº 4.132 de 10.09.62, alterada pela Lei nº 6.513/77, “(...)desapropriação por interesse social será decretada para promover a justa distribuição de propriedade ou condicionar o seu uso ao bem estar social, na forma do art. 147 da Constituição Federal (...)”.

Considerando que é de competência do Chefe do Poder Executivo decretar a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, nos termos do art. 73 e seguintes, da Lei Orgânica Municipal; bem como, de promover todas as ações e diligências necessárias para a execução do projeto.

Considerando o interesse da Administração Pública municipal no imóvel abaixo descrito, neste município, especialmente em razão de sua localização e dimensão, com a finalidade de construir a Unidade de Saúde da Família do Córrego Tesouro, a ampliação da EMEIF Welton Altoé Caliman e a construção de uma quadra de futebol society “Bom de Bola” no Córrego Tesouro.

Diante do exposto, a proposta do presente projeto de lei é buscar autorização do Legislativo para desapropriar imóvel para construção do supracitado bem público, bem como para fazer o pagamento da indenização cabível nos moldes legais.

Atenciosamente.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI Nº 56/2022

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE VILA VALÉRIO/ES, A PROMOVER A DESAPROPRIAÇÃO MEDIANTE PRÉVIA INDENIZAÇÃO DA ÁREA DE IMÓVEL RURAL, PARA FINS DE CONSTRUÇÃO DA UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO CÓRREGO TESOURO, AMPLIAÇÃO DA EMEIF WELTON ALTOÉ CALIMAN E CONSTRUÇÃO DA QUADRA DE FUTEBOL SOCIETY "BOM DE BOLA" NO CÓRREGO TESOURO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, do Estado do Espírito Santo: No uso de suas obrigações legais:

Art. 1º Fica o Município de Vila Valério/ES, por intermédio do Poder Executivo, autorizado a Desapropriar a área definida como: *"Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 01, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas N 7.909.378,05m e E 370.421,36m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice 02, de coordenadas N 7.909.348,82m e E 370.460,65m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER, com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice 03, de coordenadas N 7.909.338,84m e E 370.460,02m; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice 04, de coordenadas N 7.909.339,72m e E 370.439,01m; deste segue confrontando com a*



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

CNPJ: 01.619.232/0001-95 - TELEFAX: (27) 3728-1007 - e-mail: gabinete@vilavalerio.es.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 183°04'04" por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 92°09'17" por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 79°40'02" por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 71°49'27" por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 206°47'05" por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 273°04'04" por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 349°42'52" por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 349°58'19" por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 259°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E 370.378,14m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 349°36'50" por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute 79°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m.”





PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 2º O objetivo da desapropriação autorizada pela presente Lei é para a Construção de Unidade de Saúde da Família no Córrego Tesouro, ampliação da escola EMEIF Welton Altoé Caliman, e construção de um campo de futebol Society "Bom de Bola" no Córrego Tesouro, zona rural do Município de Vila Valério.

Art. 3º Ao expropriado será efetuado o pagamento no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) conforme apuração a ser realizada pela Comissão de Avaliação Imobiliária do Município de Vila Valério, no ato em que o mesmo transferir ao município de Vila Valério/ES, direito de propriedade e posse sobre a referida área, ou por meio de depósito bancário ou por outro meio que for avençado.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar o pagamento da indenização e promover a adequações orçamentárias bem como, para suplementar caso seja necessário.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vila Valério, do Estado do Espírito Santo, em 28 de dezembro de 2022.


DAVID MOZDZEN PIRES RAMOS
Prefeito do Município de Vila Valério



QUADRO ANALITICO

LADOS	Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
					N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
01	02		126°39'35"	48,97	7.909.378,05	370.421,36	18°54'13,29" S	37°46'10,66" W
02	03		183°36'28"	10,00	7.909.348,82	370.460,65	18°54'14,25" S	37°46'12,00" W
03	04		272°24'07"	21,02	7.909.338,84	370.460,02	18°54'14,57" S	37°46'11,98" W
04	05		183°04'04"	36,21	7.909.339,72	370.439,01	18°54'14,54" S	37°46'11,26" W
05	06		92°09'17"	21,03	7.909.303,56	370.437,08	18°54'15,72" S	37°46'11,18" W
06	07		79°40'02"	13,27	7.909.302,77	370.458,09	18°54'15,75" S	37°46'11,90" W
07	08		71°49'27"	16,37	7.909.305,15	370.471,15	18°54'15,67" S	37°46'12,35" W
08	09		206°47'05"	20,76	7.909.310,25	370.486,70	18°54'15,51" S	37°46'12,88" W
09	10		273°04'04"	40,90	7.909.291,72	370.477,34	18°54'16,11" S	37°46'12,56" W
10	11		349°42'52"	9,93	7.909.293,91	370.436,50	18°54'16,03" S	37°46'11,16" W
11	12		349°58'19"	42,56	7.909.303,68	370.434,73	18°54'15,71" S	37°46'11,10" W
12	13		259°36'50"	50,00	7.909.345,59	370.427,32	18°54'14,35" S	37°46'10,86" W
13	14		349°36'50"	33,00	7.909.336,58	370.378,14	18°54'14,63" S	37°46'09,18" W
14	01		79°36'50"	50,00	7.909.369,04	370.372,19	18°54'13,57" S	37°46'08,98" W





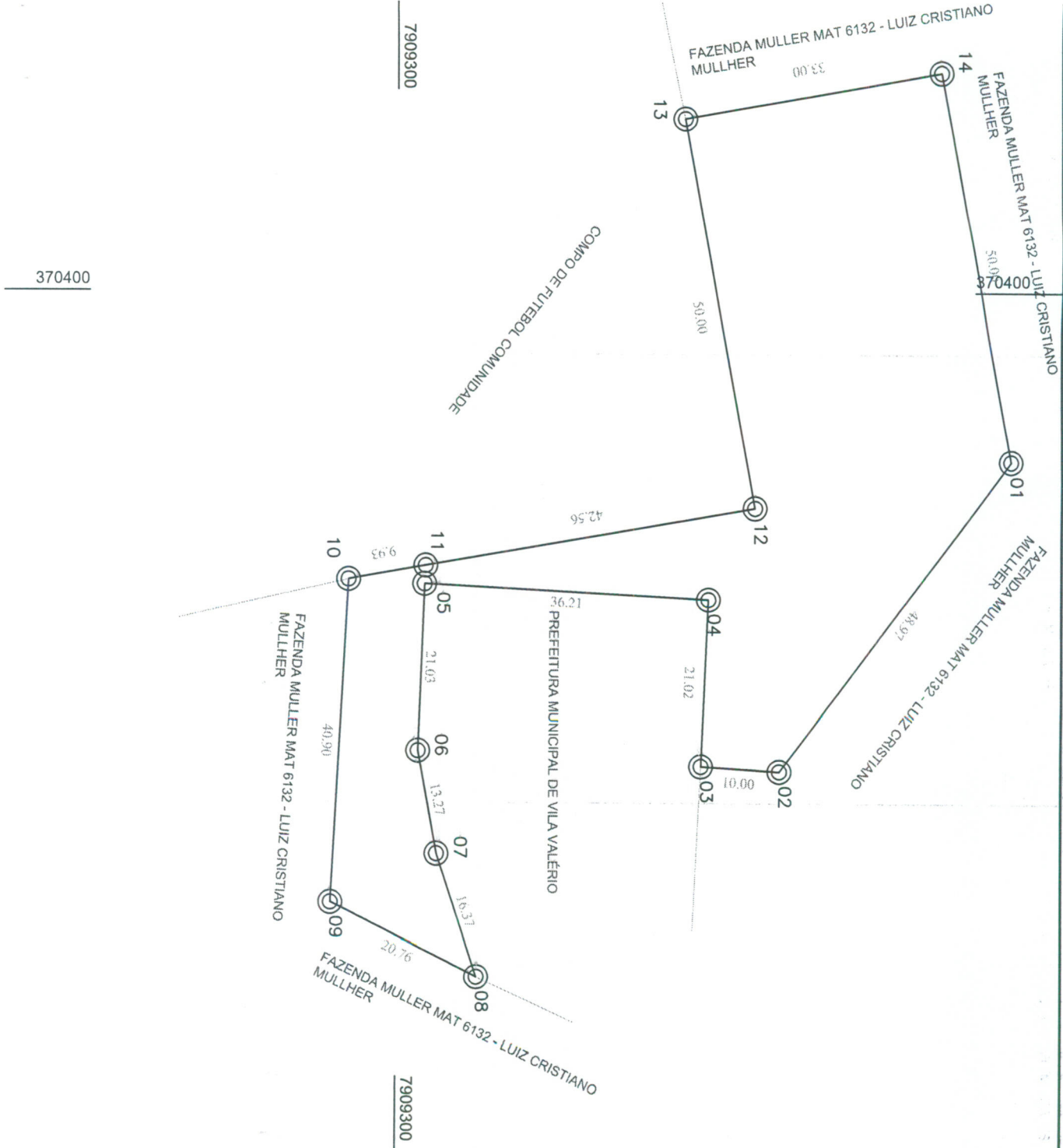


[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



7909300

7909300

370400

SITUAÇÕES CARTOGRAFICAS COMPLEMENTARES

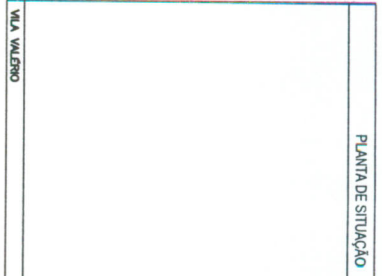
PLANTA DE SITUAÇÃO

CONVENÇÕES

- Cotação/Altura e ou desnível
- Área de reserva legal
- Área de preservação permanente
- Cotação
- 200-40-0001 Marcos implantados
- 200-4-0001 Pontos limítrofes

LEGENDA

- Cotação/Altura e ou desnível
- Área de reserva legal
- Área de preservação permanente
- Cotação
- 200-40-0001 Marcos implantados
- 200-4-0001 Pontos limítrofes



PLANTA DO IMÓVEL GEORREFERENCIADO

Índex: URBANO - RUA INDUSTRIAL
Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALERIO CNPJ 016.122.022-00
Município: VILA VALERIO
Omnoroc: SÃO GABRIEL DA PALHA
Estado (UF): ES
Código Inscrt:
Matrículas/Inscrições: 6132
Data: 28/12/2022
Escala: 1:750

Áreas e Perímetros:
Área: 3.220,70 m²
 0,3221 ha
Perímetro (m): 414,02 m

ASSINATURAS

 PREFEITURA MUN. DE VILA VALERIO
 Resp. Téc: **NEIVALDO FRECON**
 ENG CIVIL - CREA: ES 4292/D



Autenticar documento em <https://vilavalerio.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 34003800310030003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.260-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

QUADRO ANALITICO

LADOS	Vértices	Vértices	AZIMUTES	DISTANCIA (m)	COORDENADAS (UTM)		COORDENADAS (GEOGRAFICAS)	
					N (metros)	E (metros)	Latitude	Longitude
	01	02	126°39'35"	48,97	7.909.378,05	370.421,36	18°54'13,29" S	37°46'10,66" W
	02	03	183°36'28"	10,00	7.909.348,82	370.460,65	18°54'14,25" S	37°46'12,00" W
	03	04	272°24'07"	21,02	7.909.338,84	370.460,02	18°54'14,57" S	37°46'11,98" W
	04	05	183°04'04"	36,21	7.909.339,72	370.439,01	18°54'14,54" S	37°46'11,26" W
	05	06	92°09'17"	21,03	7.909.303,56	370.437,08	18°54'15,72" S	37°46'11,18" W
	06	07	79°40'02"	13,27	7.909.302,77	370.458,09	18°54'15,75" S	37°46'11,90" W
	07	08	71°49'27"	16,37	7.909.305,15	370.471,15	18°54'15,67" S	37°46'12,35" W
	08	09	206°47'05"	20,76	7.909.310,25	370.486,70	18°54'15,51" S	37°46'12,88" W
	09	10	273°04'04"	40,90	7.909.291,72	370.477,34	18°54'16,11" S	37°46'12,56" W
	10	11	349°42'52"	9,93	7.909.293,91	370.436,50	18°54'16,03" S	37°46'11,16" W
	11	12	349°58'19"	42,56	7.909.303,68	370.434,73	18°54'15,71" S	37°46'11,10" W
	12	13	259°36'50"	50,00	7.909.345,59	370.427,32	18°54'14,35" S	37°46'10,86" W
	13	14	349°36'50"	33,00	7.909.336,58	370.378,14	18°54'14,63" S	37°46'09,18" W
	14	01	79°36'50"	50,00	7.909.369,04	370.372,19	18°54'13,57" S	37°46'08,98" W



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

MEMORIAL DESCRITIVO (UTM)

Imóvel : URBANO - RUA INDUSTRIAL

Proprietário : LUIZ CRISTIANO MULLHER

Município : VILA VALÉRIO

U.F: ES - BR

Matrícula : 6132

Código Credenciamento : GTQ

Comarca : SÃO GABRIEL DA PALHA

Área (m²) : 3.220,70

Perímetro (m) : 414,02

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **01**, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC--39°W, de coordenadas **N 7.909.378,05m** e **E 370.421,36m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 126°39'35" por uma distância de 48,97m até o vértice **02**, de coordenadas **N 7.909.348,82m** e **E 370.460,65m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 183°36'28" por uma distância de 10,00m até o vértice **03**, de coordenadas **N 7.909.338,84m** e **E 370.460,02m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 272°24'07" por uma distância de 21,02m até o vértice **04**, de coordenadas **N 7.909.339,72m** e **E 370.439,01m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 183°04'04" por uma distância de 36,21m até o vértice **05**, de coordenadas **N 7.909.303,56m** e **E 370.437,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 92°09'17" por uma distância de 21,03m até o vértice **06**, de coordenadas **N 7.909.302,77m** e **E 370.458,09m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 79°40'02" por uma distância de 13,27m até o vértice **07**, de coordenadas **N 7.909.305,15m** e **E 370.471,15m**; deste segue confrontando com a propriedade de PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, com azimute de 71°49'27" por uma distância de 16,37m até o vértice **08**, de coordenadas **N 7.909.310,25m** e **E 370.486,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 206°47'05" por uma distância de 20,76m até o vértice **09**, de coordenadas **N 7.909.291,72m** e **E 370.477,34m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 273°04'04" por uma distância de 40,90m até o vértice **10**, de coordenadas **N 7.909.293,91m** e **E 370.436,50m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 349°42'52" por uma distância de 9,93m até o vértice **11**, de coordenadas **N 7.909.303,68m** e **E 370.434,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 349°58'19" por uma distância de 42,56m até o vértice **12**, de coordenadas **N 7.909.345,59m** e **E 370.427,32m**; deste segue confrontando com a propriedade de COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , com azimute de 259°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **13**, de coordenadas **N 7.909.336,58m** e **E**




370.378,14m; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute de 349°36'50" por uma distância de 33,00m até o vértice **14**, de coordenadas **N 7.909.369,04m** e **E 370.372,19m**; deste segue confrontando com a propriedade de FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , com azimute 79°36'50" por uma distância de 50,00m até o vértice **01**, ponto inicial da descrição deste perímetro de 414,02 m.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao **Meridiano Central nº -39 WGr**, tendo como Datum o **SIRGAS2000**. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022



LUIZ CRISTIANO MULLHER
CPF.: 302.562.917-72



Responsável Técnico: NEIVALDO FREGONA
ENG CIVIL - CREA :-ES 4292/D



CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula


Interessados: LUIZ CRISTIANO MULLHER

Eu, FAZENDA MULLER MAT 6132 - LUIZ CRISTIANO MULLHER , proprietário do imóvel de matrícula 6132, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA, CREA :-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 01 ao ponto 02: azimute $126^{\circ}39'35''$ - distância de 48,97m; e
- do ponto 02 ao ponto 03: azimute $183^{\circ}36'28''$ - distância de 10,00m; e
- do ponto 08 ao ponto 09: azimute $206^{\circ}47'05''$ - distância de 20,76m; e
- do ponto 09 ao ponto 10: azimute $273^{\circ}04'04''$ - distância de 40,90m; e
- do ponto 13 ao ponto 14: azimute $349^{\circ}36'50''$ - distância de 33,00m; e
- do ponto 14 ao ponto 01: azimute $79^{\circ}36'50''$ - distância de 50,00m.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022


FAZENDA MULLER MAT 6132
LUIZ CRISTIANO MULLHER
Confrontante - Anuente



CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula
Interessados: LUIZ CRISTIANO MULLHER

Eu, PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO, proprietário do imóvel de, concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA, CREA :-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 03 ao ponto 04: azimute 272°24'07" - distância de 21,02m; e
- do ponto 04 ao ponto 05: azimute 183°04'04" - distância de 36,21m; e
- do ponto 05 ao ponto 06: azimute 92°09'17" - distância de 21,03m; e
- do ponto 06 ao ponto 07: azimute 79°40'02" - distância de 13,27m; e
- do ponto 07 ao ponto 08: azimute 71°49'27" - distância de 16,37m.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022


PREFEITURA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO
Confrontante - Anuente



CARTA DE ANUÊNCIA

Referência: Retificação de Registro do Imóvel de Matrícula
Interessados: LUIZ CRISTIANO MULLHER

Eu, COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE , concordo plenamente com os dados da planta e memorial de retificação do imóvel de matrícula (imóvel confrontante ao meu) que me foram apresentados pelo ENG CIVIL NEIVALDO FREGONA, CREA :-ES 4292/D, apenas nos espaços em que o referido imóvel faz confrontação com o imóvel de minha propriedade.

Portanto, minha anuência se refere tão-somente à seguinte descrição, existente na planta e no memorial que me foram apresentados, cujos dados técnicos da confrontação entre os dois imóveis são os seguintes:

- do ponto 10 ao ponto 11: azimute $349^{\circ}42'52''$ - distância de 9,93m; e
- do ponto 11 ao ponto 12: azimute $349^{\circ}58'19''$ - distância de 42,56m; e
- do ponto 12 ao ponto 13: azimute $259^{\circ}36'50''$ - distância de 50,00m.

VILA VALÉRIO , 28/12/2022


COMPO DE FUTEBOL COMUNIDADE
Confrontante - Anuente

